



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.225

De 8 de abril de 2021

PROJETO DE LEI Nº 046/2021 - E

De 30 de março de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.240 de 07/04/2021

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(170) 01.04.02.12.306.0017.2030.3.3.90.30.00R\$ 800.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Merenda Escolar – QSE

TOTAL:R\$ 800.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com recursos da Cota Salário Educação.

TOTAL:R\$ 800.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 4.690 de 19/07/2017, Lei nº 5.138 de 26/08/2020 e Lei nº 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/04/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 8 de abril de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 07/04/2021